



Prefeitura Municipal de Jarú
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.069/1.990 e Lei Municipal nº 829/GP/2.005 e Lei Municipal 2450/GP/2019
CNPJ: 18.701.858/0001-49 - Jarú, Rondônia

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA/JARU - ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARU/RO, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jarú, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2.005, Lei Municipal nº 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019 e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações, Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 - Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Jarú, com vistas ao cumprimento do mandato 2023/2024.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população.

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 Conanda, §3º, caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CONSIDERANDO as alterações na Lei nº 829, de 13 de junho de 2005, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras, inseridas pela Lei Municipal nº 3.449, de 14 de fevereiro de 2023, em que prevê no art.15 § 12 caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

RESOLVE:

Abrir as inscrições de 05 (cinco) vagas para o Cargo de Conselheiro Tutelar (suplente) para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jarú, para o cumprimento de mandato do período de 2023 a 09 de janeiro de 2024 conforme o presente edital:

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 - Ficam abertas 05 (cinco) vagas para membros suplentes imediatas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jarú, para cumprimento de mandato na forma suplementar.

1.2 - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Jarú, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.3 - Os candidatos escolhidos através de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Municipal nº 829/GP/2005, e suas alterações, e Resolução nº. 231/2022 - CONANDA assumirão o cargo de membro suplentes do Conselho Tutelar.

1.4 - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vaga	Carga horária	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco) Suplentes	40 horas semanais	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

1.6 - O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta-feira, das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e 30 minutos), respeitado o intervalo de almoço.

1.6.1 - Nos demais horários e aos sábados, domingos e feriados, em regime de atendimento de sobreaviso, mantendo no mínimo dois Conselheiros no exercício de suas atividades.

1.7 - Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados, em regime de escala.

1.8 - As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal vigente.

1.9 - Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal vigente, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 - O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Publicação das inscrições;
- III. Prazos para recursos ou impugnações a candidaturas;
- IV. Homologação das inscrições;
- V. Aplicação de Prova de conhecimentos específicos;
- VI. Escolha indireta pelo CMDCA;
- VII. Posse dos eleitos;
- VIII. Capacitação.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 829/2015 e nº 2450/GP/2019 a saber:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residência no Município;
- IV - Conclusão do ensino médio;
- V - Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o de VI - Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e, por prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo o informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

- VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII - Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII - Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- X - Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha.

3.4 - A inscrição deverá ser instituída de:

3.4.1 - Preenchimento do Requerimento conforme (anexo II) deste edital;

3.4.1.1 - Fotocópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;

3.4.1.2 - Fotocópia da Cédula de Identidade;

3.4.1.3 - Fotocópia de Título de Eleitor;

3.4.1.4 - Fotocópia Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral;

3.4.1.5 - Fotocópia do Certificado de Reservista ou CDI Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

3.4.1.6 - Fotocópia do comprovante de residência, no município de Jarú, e ou Tarilândia sendo válidos os seguintes documentos:

I - contas de água, luz, telefone fixo ou móvel;

3.4.1.7 - Comprovação de escolaridade através de fotocópia do histórico escolar e ou certificado de conclusão constando Ensino Médio Completo;

3.4.1.8 - Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual e Federal;

3.4.1.9 - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Declaração de atuação no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado;
- b) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 - São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Jarú.

4.2 - As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, serão canceladas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas SOMENTE do dia **31/03/2023 a 06/04/2023**.

5.2 - As inscrições são gratuitas;

5.3 - **Da inscrição pela Internet:**

I. De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

II. Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta o Link específico que disponibiliza o Edital, preencher a ficha de inscrição e o Formulário do Requerimento de Inscrição (Anexo II) do edital, e anexar no ato da inscrição (de forma eletrônica), **os documentos em formato PDF constantes do Item 3.4**, os quais deverão ter correlação com o cargo suplente de Conselheiro Tutelar. Documentos entregues fora do

prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocópias (PDF) das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nos mesmos.

5.3.1 - A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no (Anexo I) Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30min do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I do Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

5.3.2 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.3.3 - Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação do candidato.

5.3.4 - As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Jarú <https://doe.jaru.ro.gov.br> de acordo com o anexo I.

5.3.5 - O preenchimento do Requerimento e da ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá ser realizado conforme formulário que será disposto no site oficial do Município, anexo II deste edital.

5.3.6 - O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo eletivo, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.3.7 - Será responsável pela operacionalização do processo eletivo dos Conselheiros Tutelares a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, composta por membros do referido conselho, considerando representantes da sociedade civil e governamental.

5.3.8 - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha constituída pela Resolução nº 03/CMDCA/2023, terá como atribuições organizar o referido processo, atendendo às determinações da Legislação já citada, devendo informar o Representante do Ministério Público de todos os atos praticados a partir da abertura do processo, encaminhando cópias de editais, resoluções e calendário das atividades.

6. DA PROVA

6.1 - A prova será aplicada no dia **23 de abril de 2023** em local, data e horário a ser divulgado em edital específico.

6.1.1 - Será atribuição da Comissão nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova.

6.1.2 - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

6.1.3 - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala, sendo devolvido ao final da prova.

6.2 - A prova será elaborada por Comissão designada pelo CMDCA de caráter eliminatório contendo no mínimo de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso de 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100 (cem) pontos, sobre:

6.2.1 - O Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 13/07/1990.

6.3 - Estará apto a concorrer às eleições Suplementar do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

6.4 - A divulgação do resultado preliminar da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital no site e Diário Oficial do Município na data que consta no calendário eleitoral, em anexos este edital.

6.5 - Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme estipulado no calendário de Processo de Escolha, anexo a este edital.

6.6 - O recurso deverá ser solicitado através do acesso ao endereço eletrônico do CMDCA: e-mail cmdcjaru@jaru.ro.gov.br, via Formulário de Recurso (Anexo III), ao edital, no horário das 07h30min às 17h30min.

6.7 - O recurso será analisado no prazo estabelecido no calendário do Processo de Escolha, sendo a decisão da comissão irrecorrível.

6.8 - Divulgado o resultado final no site e Diário Oficial da prefeitura do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito Eleitoral.

6.9 - Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição para concorrer o pleito, composto por 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Após a publicação preliminar das inscrições deferidas, caberá recurso ao candidato cuja inscrição for indeferida no período indicado no **Anexo I** deste edital, com o preenchimento do **Anexo III**, o Formulário de Recurso, no horário das 07h30min às 17h30min, com envio ao endereço eletrônico do CMDCA, e-mail cmdcajaru@jaru.ro.gov.br.

7.2 - No prazo de 01 (um) dias contados a partir da publicação da lista preliminar das inscrições, fica facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, admitindo-se o envio no endereço eletrônico do CMDCA, e-mail cmdcajaru@jaru.ro.gov.br.

7.3 - O CMDCA após deliberação sobre os recursos junto a comissão especial eleitoral publicará o resultado final das inscrições dos candidatos aptos.

7.4 - Sobre a interposição de recurso da apuração de votos ocorrerá após publicação do resultado preliminar da apuração dos votos, sendo que os candidatos que sentirem-se prejudicados terão o prazo de 01 (um) dia a contar do dia seguinte a publicação, com o preenchimento do **ANEXO IV**, devendo ser protocolado devidamente fundamentado e embasado por prova material através do acesso ao endereço eletrônico do CMDCA. E-mail cmdcajaru@jaru.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 17h30min.

8. DO CARGO

8.1 - Os Conselheiros Tutelares suplentes exercerão mandato eletivo a fim de complementar o mandato do período de 2023 a 09 de janeiro de 2024 e não serão considerados agente político.

8.2 - As atribuições são as constantes na lei Federal nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 829/GP/2.005, Lei Municipal 2450/GP/2019 e Resolução do CONANDA e Regimento Interno.

8.3 - O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral em consonância com a Lei do ECA.

8.4 - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

9. DA CAPACITAÇÃO

9.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, **cuja presença será obrigatória** para os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos conforme data prevista no calendário eleitoral anexo.

10. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 - A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares e/ou suplentes do CMDCA, a qual será realizada na data de **03 de maio de 2023, às 15 horas nas dependências da Casa dos Conselhos situada na Rua Rio de Janeiro nº3064, Setor 02.**

10.2 - Os membros titulares e/ou suplentes do CMDCA terão direito a voto secreto no candidato que considerarem mais habilitado para o desempenho da função.

10.3 - Deverão assinalar na cédula de votação 01 (um) único candidato.

10.3.1 - Havendo o empate de votos, considera-se eleito o candidato que:

10.3.1.1 - Obter maior nota na prova eliminatória.

10.3.1.2 - Possuir maior idade.

10.3.1.3 - A ordem de classificação dos candidatos será do mais votado, ficando todos os inscritos e votados suplentes.

10.3.1.4 - Após o término das votações, e concluída a contagem dos votos, a comissão especial elaborará a Ata da votação.

10.3.1.5 - Os nomes dos candidatos eleitos serão publicados por ordem de classificação no diário oficial do Município.

11. DA POSSE

11.1 - Os cinco candidatos mais votados após homologação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 - A posse dos 5 (cinco) candidatos escolhidos como suplentes será em 09 de maio de 2023 às 15 horas na Casa dos Conselhos.

11.3 - Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o primeiro suplente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município com todas as informações necessárias.

12.2 - Todos os atos do Processo de Escolha serão praticados pela Comissão Organizadora do Processo e fiscalizado pelo Ministério Público.

12.3 - Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12.4 - Os casos omissos serão no âmbito de suas competências resolvido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, pela Plenária do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

12.5 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru, 24 de março de 2023

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

Patrícia Graciela dos Santos

Nomeada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

Rosana Maria Gomes da Rocha

Nomeada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

Sthella de Almeida Silva

Nomeada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

Tatiane de Almeida Domingues

Nomeada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE FORMA INDIRETA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023/2024

Data	Ato
31/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 06/04/2023	Prazo de registro das candidaturas
10/04/2023 a 11/04/2023	Período de análise dos registros das candidaturas

12/04/2023	Publicação preliminar dos registros dos candidatos deferidos e indeferidos.
13/04/2023	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à qualquer cidadão da sociedade para impugnar candidatura ao CMDCA
14/04/2023	Prazo de análise das impugnações
18/04/2023	Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela sociedade, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida, bem como local da aplicação da prova.
23/04/2023	Aplicação da Prova de Conhecimentos
24/04/2023	Correção da Prova de Conhecimentos
25/04/2023	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos
26/04/2023	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova para candidatos não aprovados
27/04/2023	Prazo de análise dos recursos
28/04/2023	Publicação da relação final dos candidatos habilitados
	Processo de Escolha
03/05/2023	Processo de escolha de eleição indireta realizada pelo CMDCA na Casa dos Conselhos
05/05/2023	Publicação do resultado do Processo de Escolha da eleição indireta, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos
09/05/2023	Posse e Homologação do resultado
19/05/2023	Capacitação

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE FORMA INDIRETA DE CONSELHEIRO TUTELAR REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 002/2023 do processo de escolha suplementar de forma indireta de conselheiro tutelar de Jaru/RO, emergencial que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, e Lei Municipal nº 829/2005 e alterações, bem como a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA. E que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Jaru, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE FORMA INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Identificação do candidato:

Nome:

R.G.:

Situação da inscrição () Deferido () Indeferido

Justificativa do candidato:

Assinatura do Proponente

Instruções:

- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG, a situação da homologação publicada;

- A interposição de recursos conforme o Edital nº002/2023 do CMDCA. Deve ser encaminhado ao e-mail cmdcajaru@jaru.ro.gov.br

ANEXO IV

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE FORMA INDIRETA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Identificação do candidato:

Nome:

R.G.:

Justificativa do candidato:

Assinatura do Proponente



Instruções:

- Preencha corretamente os campos acima, indicando seu nome completo e o número do seu RG;

- A interposição de recursos conforme o Edital 002/2023 do CMDCA. Deve ser encaminhado ao e-mail cmdcajaru@jaru.ro.gov.br

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

"Criança e adolescente, prioridade absoluta!"

-
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA SEVERINO DA SILVA DE ARAUJO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 28/03/2023 às 08:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal**, em 28/03/2023 às 08:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **STHELLA DE ALMEIDA SILVA, Presidente do CMDCA**, em 28/03/2023 às 08:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA GRACIELA DOS SANTOS, vice-presidente**, em 28/03/2023 às 09:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MARIA GOMES DA ROCHA, Conselheiro (a) CMDCA**, em 28/03/2023 às 09:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1586665** e o código verificador **9DA3AE3B**.

Referência: [Processo nº 1-3394/2023](#).

Docto ID: 1586665 v1